

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 048/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação evidencia-se pelo intuito de valorizar a infância e promover atividades culturais de qualidade no mês em que se comemora o Dia das Crianças.

Em especial, na semana da criança, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, realizará diversas atividades, tanto no âmbito das Unidades Educacionais quanto atividades de integração entre as Escolas, Creches e a comunidade.

Em virtude de limitações orçamentárias e de estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, não há equipe própria capacitada para produzir e executar apresentações artísticas e vivências circenses de qualidade profissional, o que compromete a realização de eventos lúdicos e educativos que estimulem a criatividade, a inclusão social, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo infantil, alinhados às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

Nesse contexto, propõe-se a contratação da atividade cultural "BRINCACIRCO – Vivências em Artes Cênicas Brinca Circo", com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2026, na Praça de Ibirubá/RS, a partir das 14h. A atividade contemplará vivências práticas e seguras em diversas modalidades circenses (trapézio, tecido acrobático, bambolês, malabarismo, bola de equilíbrio, fita de equilíbrio, prancha de equilíbrio, perna de pau e jogos circenses), de forma inclusiva e participativa.

As atividades alusivas ao Dia da Criança serão voltadas prioritariamente aos alunos atendidos pelas 4 (quatro) Creches Municipais, 5 (cinco) Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) – pré-escola ao 5º ano, alcançando um público aproximado de 1.200 crianças, conforme o Censo Escolar, além da abertura à comunidade. Será proporcionada a elas uma experiência artística rica, educativa, inclusiva e divertida.

A proposta está alinhada à **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece como finalidade da educação a formação integral da criança, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também sociais, culturais e emocionais. Entre os dispositivos da LDB que fundamentam esta ação, destacam-se:

- Art. 1º e 2º: a educação abrange os processos formativos que ocorrem nas práticas sociais, artísticas e culturais.
- Art. 3º, incisos II, III e IV: princípios da liberdade de aprender e ensinar, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, e do respeito à diversidade cultural.
- Art. 26: a obrigatoriedade de contemplar conteúdos culturais e artísticos nos currículos escolares.
- Art. 29: a educação infantil visa ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade.

A escolha pela atividade circense se deu por sua adequação à faixa etária do público-alvo, pelo caráter inclusivo (pensada para receber todas as crianças) e por sua capacidade de aliar entretenimento, movimento corporal e aprendizagem. Trata-se de experiência educativa, artística e inclusiva que transforma a criança em protagonista.



O evento assume importância social e pedagógica, uma vez que oportuniza às crianças o contato com a arte circense em um ambiente de celebração, valorizando a cultura e fortalecendo a identidade comunitária. Trata-se, portanto, de uma ação que vai além da comemoração do Dia das Crianças: configura-se como uma **atividade complementar do processo educacional**, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da política pública de educação.

Assim, a realização da atividade contribui para:

- Estimular a imaginação, a criatividade, a coordenação motora e a expressão artística dos estudantes;
- Favorecer a integração entre escola, família e comunidade, reforçando valores de convivência social e inclusão;
- Ampliar o repertório cultural e educativo das crianças;
- Garantir momentos de lazer pedagógico e experiência corporal segura, essenciais para o desenvolvimento humano.

Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação, a qual atende ao interesse público, promove o acesso à cultura e fortalece a missão da rede municipal de ensino de formar cidadãos críticos, criativos e participativos.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelo Departamento de Educação.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano Plurianual de Educação do Município e diretrizes orçamentárias anuais. Embora não tenha sido elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 até o momento, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ausência do PCA não impede o prosseguimento da contratação, desde que haja justificativa de urgência ou relevância, o que se aplica ao caso, dado o caráter pontual e comemorativo do evento (Dia da Criança). A ação será incorporada ao PCA subsequente, se aplicável, e está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em planejamento e organização conjuntas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob a coordenação técnica e responsabilidade direta do SESC/RS;

4.1.2. O SESC/RS executará diretamente o objeto contratado, mantendo a concepção, o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão permanente das atividades. Eventual contratação de profissionais ou fornecedores culturais pelo SESC constitui atividade meramente instrumental e acessória à execução de projeto próprio da instituição, permanecendo sob sua integral responsabilidade a execução substancial do objeto, de modo a não caracterizar atuação como mera intermediária;

4.1.3. A CONTRATADA responderá pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

4.1.4. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Ibirubá, por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município no processo, até o final do julgamento,



respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais, ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município, procedentes da execução contratual;

4.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Ibirubá ou a terceiros;

4.1.6. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;

4.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços que lhe forem incumbidos;

4.1.8. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

a) Execução Interna: Produção por professores voluntários – Desvantagens: Sobrecarga de pessoal, baixa qualidade técnica, ausência de estrutura e equipamentos específicos de circo e risco de não realização (viabilidade baixa).

b) Parceria com Entidades Culturais Locais: Convênio com ONGs ou grupos circenses locais – Desvantagens: Dependência de agendas externas, possível limitação de estrutura profissional e possível custo indireto em contrapartidas.

c) Contratação Externa por intermédio do SESC: Serviço terceirizado por instituição especializada – Vantagens: Garantia de qualidade profissional, estrutura adequada e segura para vivências circenses, flexibilidade, conformidade com normas de segurança infantil e expertise reconhecida em ações educativas e culturais.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela contratação de eventos por intermédio do SESC, sendo este parceiro desta ação cultural, reconhecendo seu caráter educativo e cultural e de interesse público.

A contratação em tela enquadra-se perfeitamente no disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Natureza Artística e Cultural do Serviço: As vivências circenses constituem atividade de caráter artístico e cultural, voltada para o entretenimento, a formação cultural e o desenvolvimento motor de crianças. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos do SESC, que incluem a promoção de atividades culturais, educativas e de lazer para a comunidade.

Promoção da Cidadania e da Cultura: A realização de um evento para o Dia das Crianças tem como objetivo promover a inclusão social, o acesso à cultura e o fortalecimento de valores como cidadania e convivência comunitária. Tais finalidades estão expressamente previstas no inciso XV do artigo 75, justificando a dispensa de licitação.

Notória Especialização: A contratação deve ser realizada com profissionais ou instituições que possuam notória especialização na área de produção de atividades artísticas e culturais voltadas ao público infantil. O SESC possui histórico comprovado e estrutura adequada para esse tipo de ação.



Evento Promovido pela Administração Pública: Embora o SESC seja uma entidade do Sistema "S", ele atua em parceria com a Administração Pública em diversas iniciativas culturais e sociais. A realização de atividade circense para o Dia das Crianças pode ser enquadrada como um evento de interesse público, especialmente quando voltado para a comunidade local e com foco em promover a cultura e a educação.

Razões de Economicidade e Interesse Público: A dispensa de licitação, nesse caso, é justificada pela natureza singular do serviço artístico, que muitas vezes não pode ser adequadamente comparado ou padronizado em um processo licitatório tradicional. Além disso, a contratação direta de instituição com notória especialização garante a qualidade do evento e a economicidade, ao evitar custos desnecessários com processos licitatórios complexos para serviços de natureza específica.

Esclarecimento quanto à forma de execução do objeto (em atendimento ao despacho de saneamento): Nas contratações fundamentadas no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deve guardar relação com as finalidades institucionais da entidade contratada e ser por ela diretamente executado. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, é vedada a subcontratação total ou de partes relevantes do objeto quando isso resultar na atuação da instituição contratada como mera intermediária na prestação dos serviços.

No presente caso, o SESC/RS executará diretamente o objeto, mantendo a concepção, o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão permanente das atividades. A eventual contratação de profissionais especializados ou fornecedores de equipamentos específicos pelo SESC constitui atividade meramente instrumental e acessória à execução de projeto próprio da instituição, permanecendo sob sua integral responsabilidade a execução substancial do objeto. Assim, a entidade não atuará como mera intermediária, mas sim como responsável técnica e operacional pela realização das vivências circenses, em perfeita consonância com suas finalidades institucionais (educação, cultura e lazer) previstas no art. 1º de seu Regulamento.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Considerando o caráter de evento aberto na praça pública e o público estimado das unidades escolares municipais (aproximadamente 1.200 crianças), além da comunidade, justifica-se a realização de uma única programação contínua de 4 horas de vivências circenses, suficiente para atender o fluxo de participantes de forma rotativa e inclusiva.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta apresentada pelo SESC/RS e na pesquisa de mercado, o valor estimado total para a atividade é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta formal anexa.

Condição de pagamento (revisada em atendimento ao despacho de saneamento): O pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) será efetuado após a efetiva execução do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo SESC/RS, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A condição originalmente proposta pelo SESC/RS (pagamento integral até 29 de setembro de 2026, anterior à execução prevista para 12 de outubro de 2026) foi revisada pela área demandante. Adota-se o pagamento posterior à execução e ao atesto, por ser a regra prevista no art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e por melhor atender aos princípios da economicidade e da segurança jurídica da Administração. Não se justifica, no presente caso, a antecipação de pagamento, inexistindo razão de ordem técnica ou operacional que a justifique.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por ser a opção mais viável técnica e economicamente, permitindo o foco da Secretaria em atividades pedagógicas complementares, essa escolha alinha-se à economicidade e à eficiência (execução pontual sem impacto na folha de pagamento).

Será realizada a atividade cultural "BRINCACIRCO – Vivências em Artes Cênicas Brinca Circo", com duração de 4 (quatro) horas, para o Município de Ibirubá, no dia 12 de outubro de 2026, na Praça de Ibirubá/RS, a partir das 14h, com toda a estrutura e logística necessárias fornecidas e geridas pelo SESC/RS.

A proposta inclui:

- Vivências em trapézio, tecido acrobático, bambolês, malabarismo, bola de equilíbrio, fita de equilíbrio, prancha de equilíbrio, perna de pau e jogos circenses;
- Planejamento e organização em conjunto com o Município, sob coordenação e responsabilidade técnica direta do SESC/RS;
- Execução substancial do objeto pelo próprio SESC/RS, com eventual contratação de profissionais ou fornecedores apenas de forma instrumental e acessória, mantendo a entidade a supervisão permanente e a responsabilidade integral pela realização das atividades;
- Duração total de 4 horas, de forma inclusiva e segura.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes específicas para a execução desta atividade, além da disponibilização do espaço público (Praça) e eventuais ações complementares de divulgação e organização a cargo do Município.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dado o caráter indivisível da solução proposta, que envolve a contratação integrada de uma atividade cultural específica para um evento pontual, não se justifica o parcelamento da solução, conforme o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão em lotes comprometeria a unidade e a eficiência da execução.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução se espera fomentar o desenvolvimento integral das crianças, incentivando a criatividade, o protagonismo, a coordenação motora e a integração cultural, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e diretrizes da Política Nacional de Educação Integral.

Ademais, pretende-se promover o acesso equitativo a experiências culturais lúdicas, educativas e inclusivas para crianças da rede municipal de ensino e da comunidade, por meio de vivências circenses alusivas ao Dia da Criança, fortalecendo a formação cidadã e o bem-estar emocional durante o período comemorativo de outubro de 2026.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, far-se-á necessária a disponibilização da Praça de Ibirubá como local de realização do evento, em condições de segurança e aptidão para o público infantil, bem como a organização da divulgação e do controle de participantes a cargo do Município.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais significativos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 24 de setembro de 2026.

Elisandra Bólico Filimberti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6ab5-18f6-09b8-e628-df88-39a5

Assinado por **Caroline F. Zimpel** em 24/09/2026 às 09:35:12
Identificador Único: **LQZFULmFBFNuxgU8uTcckd**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6ab5-18f6-09b8-e628-df88-39a5>
